



SERVIÇO DO PARQUE ZOOBOTÂNICO - SEPZO
TERMO DE REFERÊNCIA

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de conectividade à internet de alta velocidade, por meio de tecnologia de fibra óptica, com fornecimento de infraestrutura Wi-Fi integrada, instalação, ativação, equipamentos em comodato e suporte necessário ao funcionamento dos serviços, destinados ao atendimento das demandas finalísticas e administrativas do Museu Paraense Emílio Goeldi – MPEG, em Belém/PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Especificação	CATSER	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário mensal estimado	Valor total estimado
1	1	Plano de internet banda larga por fibra óptica, com velocidade nominal contratada de 650 ou 700 megas – Ponto 01, destinado prioritariamente à Bilheteria/Portaria do Parque Zoobotânico, para operacionalização do sistema PagTesouro/Pix	26484	Serviço mensal	12	R\$ 146,96	R\$ 1.763,52
	2	Plano de internet banda larga por fibra óptica, com velocidade nominal contratada de 650 ou 700 megas – Ponto 02, destinado à Diretoria do MPEG, para redundância de conectividade e continuidade das comunicações administrativas	26484	Serviço mensal	12	R\$ 146,96	R\$ 1.763,52
Valor total estimado da contratação							R\$ 3.527,04

1.2 Os itens 01 e 02 integram o mesmo grupo e possuem a mesma especificação técnica, mesmo CATSER, mesma unidade de medida, mesmo quantitativo e mesmo valor estimado. Dessa forma, os valores unitários mensais ofertados para ambos os itens deverão ser iguais, devendo eventual proposta/lance observar a mesma composição de preço para os dois pontos.

1.2.1 Caso a proposta melhor classificada apresente valores unitários mensais distintos entre os itens 01 e 02, o fornecedor deverá ajustar a composição da proposta, sem majoração do valor global ofertado, de modo que ambos os itens passem a apresentar o mesmo valor unitário mensal.

1.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato de Adesão emitido pela provedora de acesso ou do instrumento de formalização correspondente, conforme aplicável, nos termos dos arts. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Museu Paraense Emílio Goeldi abriu ao público o Parque Zoobotânico – PZB em 15 de agosto de 1895, sendo o mais antigo do Brasil no seu gênero, com 128 anos. É uma pequena mostra representativa da flora e fauna amazônicas.

O PZB possui uma visitação pública de 300.000 visitantes/ano, entre turistas locais, estrangeiros, escolas, universidades, dentre outros, que vem em busca de lazer e conhecimento.

Recentemente a Ouvidoria do MPEG tem recebido com frequência reclamações a respeito do fato de o Museu Goeldi não aceitar pix como uma alternativa para compra de ingressos para visitação no Parque Zoobotânico. Nesse sentido, há uma necessidade de implementação desse modo de pagamento e, que em breve por em prática este meio de pagamento.

A presente demanda foi corroborada pela Direção do MPEG que solicita que sejam tomadas todas as providências de implementação e infraestrutura de Tecnologia da Informa para que seja possível realizar pagamento via pix.

Em reunião conjunta com COADM, SEPZO, SETIC e SECOP foi montado grupo de trabalho para viabilizar a instalação de 02 desktops na bilheteria do Parque Zoobotânico de modo a possibilitar o uso do pix pelo sistema Pag Tesouro - da Secretaria Nacional do Tesouro Nacional/ Ministério da Fazenda.

Além disso há necessidade de instalação de 01 ponto de internet para disponibilizar internet banda larga e wifi para a Diretoria do MPEG, como mecanismo de redundância de conexão em razão de possíveis quedas no acesso à internet providos pela Rede Nacional de Pesquisa-RNP.

Acrescentamos também a necessidade da internet fibra ótica, em razão da:

- **Maior velocidade de transmissão:** A fibra ótica permite velocidades de download e upload significativamente mais rápidas em comparação com outras tecnologias, como o cabo de cobre. Isso se traduz em carregamento de páginas mais rápido, downloads e uploads mais rápidos de arquivos grandes e streaming de vídeo de alta qualidade sem interrupções.
- **Maior largura de banda:** A fibra ótica tem uma capacidade muito maior de transportar dados do que os cabos de cobre. Isso significa que mais dispositivos podem ser conectados à internet simultaneamente sem perda de velocidade ou desempenho.
- **Maior alcance:** Os sinais de fibra ótica podem percorrer distâncias maiores sem perda significativa de sinal, ao contrário dos cabos de cobre, onde o sinal se degrada em distâncias mais longas.
- **Menor latência:** A latência, ou o tempo de atraso na transmissão de dados, é significativamente menor na fibra ótica. Isso é crucial para aplicações sensíveis ao tempo, como jogos online, videoconferências e chamadas VoIP.
- **Imunidade a interferências eletromagnéticas:** A fibra ótica transmite dados através de pulsos de luz, tornando-a imune a interferências eletromagnéticas que podem afetar a qualidade da conexão em cabos de cobre. Isso garante uma conexão mais estável e confiável.
- **Maior durabilidade e menor manutenção:** Os cabos de fibra ótica são mais resistentes a condições climáticas adversas e agentes químicos, resultando em uma vida útil mais longa e menores custos de manutenção.

- **Menor espaço físico:** Os cabos de fibra ótica são mais finos e leves que os cabos de cobre, facilitando a instalação e ocupando menos espaço.
- **Menor consumo de energia:** A transmissão de dados por fibra ótica requer menos energia em comparação com cabos de cobre.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) links de internet banda larga por fibra ótica, com velocidade nominal contratada de 650 ou 700 megas, incluindo infraestrutura Wi-Fi integrada, instalação, ativação, equipamentos necessários em regime de comodato, suporte técnico e manutenção da conectividade durante o período de vigência contratual.

3.2. O Ponto 01 será destinado prioritariamente à Bilheteria/Portaria do Parque Zoobotânico, com a finalidade de viabilizar a operacionalização do sistema PagTesouro/Pix para pagamento de ingressos, garantindo conectividade adequada para o funcionamento dos equipamentos e sistemas necessários à arrecadação por meio digital.

3.3. O Ponto 02 será destinado à Diretoria do Museu Paraense Emílio Goeldi – MPEG, com a finalidade de assegurar redundância de conectividade e continuidade das comunicações administrativas, especialmente em situações de instabilidade ou indisponibilidade do acesso principal à internet utilizado pela instituição.

3.4. A solução deverá contemplar todas as etapas necessárias à disponibilização integral dos serviços, incluindo a análise de viabilidade técnica no local, instalação física dos links, cabeamento externo e interno necessário até os pontos indicados pelo MPEG, fornecimento e configuração dos equipamentos, ativação do serviço, testes iniciais de funcionamento e suporte técnico durante a vigência da contratação.

3.5. Os equipamentos necessários à prestação do serviço, incluindo modem/roteador Wi-Fi compatível com a velocidade contratada, deverão ser fornecidos pela contratada em regime de comodato, permanecendo sob sua responsabilidade a instalação, configuração, manutenção, substituição e suporte necessários ao pleno funcionamento da solução.

3.6. A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua durante a vigência da contratação, com acompanhamento mensal pela fiscalização, para verificação da disponibilidade dos links, funcionamento dos equipamentos, manutenção da conectividade e conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.7. Ao final da contratação, a contratada deverá adotar as providências necessárias à finalização regular dos serviços, incluindo eventual retirada de equipamentos cedidos em comodato, quando aplicável, sem prejuízo da preservação das instalações do MPEG e da continuidade dos registros administrativos relacionados à execução contratual.

3.8. A solução foi dimensionada para atender à necessidade atual da Administração pelo período de 12 (doze) meses, considerando a possibilidade de adoção futura de solução institucional própria ou alternativa para atendimento da demanda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1.1. a contratada deverá adotar práticas de uso racional de materiais durante a instalação, evitando desperdício de cabos, conectores, embalagens e demais insumos necessários à execução dos serviços;

4.1.1.2. os resíduos gerados durante a instalação, ativação, manutenção ou substituição de equipamentos deverão ser recolhidos pela contratada e destinados de forma ambientalmente adequada, observada a legislação vigente;

4.1.1.3. os equipamentos disponibilizados em comodato deverão possuir condições adequadas de funcionamento, eficiência e segurança, evitando consumo energético excessivo ou risco às instalações do MPEG;

4.1.1.4. a contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável ao objeto, especialmente quanto ao descarte de equipamentos, cabos, fontes, conectores e demais componentes eletroeletrônicos eventualmente substituídos.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Não se aplica. Não haverá indicação de marcas ou modelos para a presente contratação.

4.2.2. A contratada deverá fornecer equipamentos compatíveis com as especificações mínimas previstas neste Termo de Referência, independentemente de marca ou modelo, desde que aptos ao pleno funcionamento dos serviços contratados.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3.1. Não se aplica. Não há vedação prévia à utilização de marcas, modelos ou produtos específicos na execução do serviço, desde que atendidas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Será admitida a utilização de equipe própria, credenciada ou tecnicamente vinculada à contratada para a execução de atividades acessórias necessárias à instalação, ativação, manutenção e suporte técnico dos serviços, desde que mantida a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução do objeto.

4.4.2. É vedada a subcontratação integral do objeto ou a transferência da responsabilidade principal pela prestação dos serviços de conectividade à internet.

4.4.3. Em qualquer hipótese, a contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução dos serviços, pelo cumprimento dos prazos, pela qualidade da conexão, pela instalação dos equipamentos, pelo suporte técnico e pela correção de falhas ou irregularidades.

4.4.4. A eventual utilização de equipe credenciada, terceirizada ou tecnicamente vinculada à contratada não poderá gerar custos adicionais à Administração, nem alterar as condições assumidas na proposta vencedora.

4.5. Requisitos técnicos mínimos da contratação

4.5.1. A contratada deverá fornecer 02 (dois) links de internet banda larga por fibra ótica, com velocidade nominal contratada de 650 ou 700 megas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5.2. Cada ponto deverá contemplar a instalação, ativação e disponibilização do serviço de internet por fibra ótica, com fornecimento de modem/roteador em regime de comodato.

4.5.3. Os equipamentos disponibilizados deverão ser compatíveis com a velocidade contratada e possuir, no mínimo, tecnologia Wi-Fi 5 ou Wi-Fi 6 dual band, com operação nas faixas de 2.4 GHz e 5 GHz, além de portas LAN Gigabit Ethernet.

4.5.4. A contratada deverá realizar o cabeamento necessário entre a caixa de distribuição/poste e o ponto de acesso indicado pelo MPEG, incluindo cabos, conectores, materiais, mão de obra, deslocamento técnico, configuração inicial, habilitação, ativação e testes de funcionamento.

4.5.5. Todos os custos necessários à instalação, ativação, habilitação, visita técnica, deslocamento, fornecimento de equipamentos em comodato, manutenção e suporte deverão estar incluídos no valor ofertado na dispensa eletrônica, não sendo admitida cobrança adicional posterior.

4.5.6. O serviço deverá permanecer disponível durante a vigência contratual, ressalvadas as interrupções justificadas por manutenção programada, caso fortuito, força maior ou situações técnicas devidamente comunicadas e justificadas pela contratada.

4.5.7. A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para comunicação de falhas, abertura de chamados, suporte técnico e acompanhamento das ocorrências relacionadas aos serviços contratados.

4.5.8. A contratada deverá garantir que a prestação do serviço observe as normas regulatórias aplicáveis aos serviços de internet e telecomunicações, inclusive quanto à qualidade, suporte, atendimento e informações comerciais da oferta contratada.

4.5.9. Não será admitida a imposição de franquia, limitação, bloqueio, redução de velocidade ou alteração unilateral das condições contratadas que não estejam expressamente previstas neste Termo de Referência, na proposta vencedora ou no instrumento de formalização da contratação.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Não haverá exigência de garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o baixo valor estimado da contratação, a natureza comum e padronizada do serviço e a ausência de risco elevado que justifique a imposição de garantia contratual.

4.7. Vistoria

4.7.1. Não será exigida vistoria prévia obrigatória para participação na dispensa eletrônica.

4.7.2. A ausência de vistoria prévia não poderá ser utilizada pela contratada para justificar, posteriormente, desconhecimento das condições locais, cobrança adicional, impossibilidade de instalação ou alteração das condições ofertadas.

4.7.3. Caberá à interessada, antes da apresentação da proposta, avaliar a viabilidade técnica de atendimento do endereço indicado neste Termo de Referência, inclusive quanto à cobertura, disponibilidade de rede, infraestrutura necessária e condições para instalação dos pontos.

4.7.4. Caso a contratada, após a seleção, alegue inviabilidade técnica não justificada ou não comprovada para atendimento do objeto nas condições ofertadas, a Administração poderá adotar as providências cabíveis, inclusive desclassificação, convocação de fornecedor subsequente, cancelamento da contratação ou apuração de responsabilidade, conforme o caso.

4.8. Margem de preferência

4.8.1. Não se aplica à presente contratação o benefício de margem de preferência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Após o recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do instrumento de formalização correspondente, a contratada deverá adotar as providências necessárias à instalação, configuração, ativação e disponibilização dos serviços.

5.1.1.2. A contratada deverá realizar a instalação, configuração, ativação e disponibilização definitiva dos links no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou da assinatura do instrumento de formalização da contratação, conforme aplicável.

5.1.1.3. O prazo acima refere-se à efetiva disponibilização dos links para uso pela Administração, incluindo instalação física, cabeamento necessário, configuração dos equipamentos, ativação do serviço e testes iniciais de funcionamento.

5.1.1.4. A contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, todos os serviços necessários à instalação, ativação e pleno funcionamento dos links de internet banda larga por fibra óptica, incluindo cabeamento externo e interno necessário até os pontos indicados pelo MPEG, conectores, materiais, mão de obra, deslocamento técnico, configuração inicial, habilitação, ativação do serviço e testes de funcionamento.

5.1.1.5. Eventuais taxas de instalação, habilitação, ativação, visita técnica, deslocamento, materiais, comodato de equipamentos ou quaisquer outros custos necessários à disponibilização integral dos serviços deverão estar incluídos no valor ofertado na dispensa eletrônica, não sendo admitida cobrança adicional posterior não prevista na proposta vencedora e neste Termo de Referência.

5.1.1.6. Após a instalação e ativação dos links, a fiscalização realizará o aceite inicial da solução, verificando se os pontos foram disponibilizados nos locais indicados, com os equipamentos necessários e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.1.1.7. A prestação mensal dos serviços somente será considerada iniciada, para fins de acompanhamento e pagamento, após a efetiva instalação, ativação, disponibilização dos links e aceite inicial pela fiscalização.

5.1.1.8. Durante a vigência da contratação, a contratada deverá manter os serviços ativos e disponíveis, prestando suporte técnico e adotando as providências necessárias à correção de falhas, interrupções ou instabilidades que comprometam o funcionamento dos links contratados.

5.1.1.9. A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para comunicação de falhas, abertura de chamados, acompanhamento de solicitações e suporte técnico relacionado aos serviços contratados.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados no Museu Paraense Emílio Goeldi – MPEG, Parque Zoobotânico, localizado na Avenida Nove de Janeiro, nº 1890, Nazaré, Belém/PA, CEP 66.040-170, observada a seguinte destinação:

5.2.1.1. Ponto 01 – Bilheteria/Portaria do Parque Zoobotânico, destinado prioritariamente à operacionalização do sistema PagTesouro/Pix;

5.2.1.2. Ponto 02 – Diretoria do MPEG, destinado à redundância de conectividade e continuidade das comunicações administrativas.

5.2.2. A definição exata do trajeto de cabos, fixação dos equipamentos e local de ativação dos pontos deverá ser previamente alinhada com o fiscal do contrato e/ou equipe técnica indicada pelo MPEG, observadas as condições de infraestrutura do local.

5.2.3. Os serviços de instalação, manutenção presencial, substituição de equipamentos ou visita técnica deverão ser realizados preferencialmente em dias úteis, no horário de expediente do MPEG, mediante prévio agendamento com a fiscalização, salvo situações emergenciais ou de indisponibilidade do serviço que exijam atendimento em horário diverso.

5.2.4. A prestação do serviço de conectividade deverá ocorrer de forma contínua durante a vigência contratual, independentemente do horário de expediente administrativo, ressalvadas as interrupções justificadas por manutenção programada, caso fortuito, força maior ou situações técnicas devidamente comunicadas e justificadas pela contratada.

5.3. Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará, no mínimo, as seguintes rotinas:

5.3.1.1. realização de instalação física dos links de internet por fibra óptica nos pontos indicados pelo MPEG;

5.3.1.2. fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos necessários à disponibilização dos serviços, em regime de comodato;

5.3.1.3. realização de testes iniciais de funcionamento, conectividade e disponibilidade dos links após a instalação;

5.3.1.4. manutenção dos links ativos durante a vigência da contratação;

5.3.1.5. atendimento de chamados técnicos abertos pela Administração;

5.3.1.6. correção de falhas, instabilidades ou interrupções do serviço, quando identificadas pela contratada ou comunicadas pela fiscalização;

5.3.1.7. substituição de equipamentos em comodato que apresentem defeito, incompatibilidade ou desempenho inadequado para a prestação do serviço contratado;

5.3.1.8. comunicação prévia à fiscalização sobre manutenções programadas que possam gerar interrupção ou instabilidade dos serviços.

5.4. Materiais e equipamentos a serem disponibilizados

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à instalação, ativação e funcionamento dos links, promovendo sua substituição quando necessário, incluindo, no mínimo:

5.4.1.1. cabeamento de fibra óptica necessário à ligação entre a caixa de distribuição/poste e os pontos indicados pelo MPEG;

5.4.1.2. conectores, cabos, fontes, adaptadores e demais materiais indispensáveis à instalação e funcionamento da solução;

5.4.1.3. 02 (dois) modem/roteadores Wi-Fi 5 ou Wi-Fi 6 dual band, em regime de comodato, compatíveis com a velocidade contratada;

5.4.1.4. equipamentos e ferramentas necessários à instalação, configuração, ativação, testes e manutenção dos serviços.

5.4.2. Os equipamentos fornecidos em comodato permanecerão sob responsabilidade da contratada, cabendo-lhe realizar a instalação, configuração, suporte, manutenção e eventual substituição, sem cobrança adicional à Administração.

5.4.3. Ao final da contratação, caso aplicável, a retirada dos equipamentos cedidos em comodato deverá ser realizada pela contratada, mediante prévio agendamento com a fiscalização, sem cobrança adicional e sem causar danos às instalações do MPEG.

5.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1.1. contratação de 02 (dois) links de internet banda larga por fibra óptica, com velocidade nominal contratada de 650 ou 700 megas;

5.5.1.2. necessidade de instalação de um ponto na Bilheteria/Portaria do Parque Zoobotânico, destinado prioritariamente à operacionalização do sistema PagTesouro/Pix;

5.5.1.3. necessidade de instalação de um ponto na Diretoria do MPEG, destinado à redundância de conectividade e continuidade das comunicações administrativas;

5.5.1.4. fornecimento de infraestrutura Wi-Fi integrada e equipamentos em comodato, compatíveis com a velocidade contratada;

5.5.1.5. inclusão, no valor ofertado, de todos os custos necessários à instalação, ativação, habilitação, materiais, deslocamento técnico, comodato de equipamentos, suporte e manutenção dos serviços;

5.5.1.6. prestação contínua dos serviços durante o período de vigência contratual, com acompanhamento mensal pela fiscalização.

5.5.2. Caberá à interessada avaliar previamente a viabilidade técnica de atendimento do endereço indicado neste Termo de Referência, inclusive quanto à cobertura, disponibilidade de rede, infraestrutura necessária e condições para instalação dos pontos, não sendo admitida cobrança adicional posterior em razão de custos ordinários necessários à disponibilização integral dos serviços.

5.6. Especificação da garantia do serviço

5.6.1. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo das garantias e obrigações de qualidade, atendimento, suporte e continuidade previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis aos serviços de internet banda larga.

5.6.2. Durante a vigência da contratação, a contratada deverá manter os serviços em funcionamento, corrigir falhas, substituir equipamentos defeituosos em comodato e prestar suporte técnico necessário ao restabelecimento da conectividade, sem cobrança adicional à Administração.

5.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7.1. Em razão das características do objeto, não serão necessários procedimentos complexos de transição contratual.

5.7.2. Ao final da contratação, a contratada deverá adotar as providências necessárias à finalização regular dos serviços, incluindo:

5.7.2.1. encerramento da prestação dos serviços, conforme orientações da Administração;

5.7.2.2. retirada dos equipamentos cedidos em comodato, quando aplicável, mediante prévio agendamento com a fiscalização;

5.7.2.3. preservação das instalações do MPEG, responsabilizando-se por eventuais danos causados durante a retirada dos equipamentos;

5.7.2.4. apresentação de informações eventualmente necessárias à finalização administrativa da contratação, inclusive quanto à inexistência de pendências de cobrança não reconhecidas pela Administração.

5.7.3. A finalização ou encerramento da contratação não poderá gerar cobrança adicional à Administração que não esteja prevista neste Termo de Referência, na proposta vencedora ou no instrumento de formalização da contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita, na Nota de Empenho, no Contrato de Adesão emitido pela provedora de acesso, quando aplicável, e nas normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Considerando a natureza simples, padronizada e de baixo valor do objeto, consistente na prestação de serviço de internet banda larga por fibra óptica, as atribuições de gestão, fiscalização técnica e fiscalização administrativa poderão ser exercidas por um único servidor formalmente designado pela Administração, sem prejuízo da indicação de substituto.

6.3. O servidor designado como gestor/fiscal da contratação ficará responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, pela verificação da conformidade técnica dos serviços prestados, pelo controle administrativo da contratação e pelo encaminhamento dos documentos necessários ao pagamento mensal.

6.4. Quando necessário, o gestor/fiscal poderá solicitar apoio técnico ou administrativo de outras unidades do MPEG, especialmente quanto à verificação da instalação, funcionamento dos links, análise de conectividade, conferência documental, liquidação da despesa ou demais providências que ultrapassem sua competência ordinária.

6.5. As comunicações entre o MPEG e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, sistema de chamados, protocolo de atendimento, e-mail ou outro meio formal de comunicação indicado pelas partes.

6.6. Após a formalização da contratação, o MPEG poderá convocar representante da contratada para alinhamento inicial, presencial ou virtual, a fim de tratar da instalação, ativação dos links, indicação dos pontos de atendimento, canais de suporte, forma de abertura de chamados, rotinas de fiscalização e demais providências necessárias ao início regular da execução contratual.

6.7. A fiscalização da contratação abrangerá, no mínimo:

6.7.1. acompanhar a instalação, configuração e ativação inicial dos links;

6.7.2. verificar se os pontos foram instalados nos locais indicados neste Termo de Referência;

6.7.3. verificar se os equipamentos em comodato foram disponibilizados, instalados e se encontram em funcionamento;

6.7.4. acompanhar mensalmente a manutenção da conectividade dos pontos contratados;

6.7.5. registrar eventuais falhas, interrupções, instabilidades ou indisponibilidades comunicadas pelos usuários ou identificadas pela fiscalização;

6.7.6. acompanhar a abertura e o atendimento de chamados técnicos junto à contratada;

6.7.7. verificar se a fatura/documento de cobrança corresponde ao serviço efetivamente prestado no período mensal;

6.7.8. verificar se o valor cobrado está compatível com a proposta aceita, a Nota de Empenho, o Contrato de Adesão e este Termo de Referência;

6.7.9. verificar a inexistência de cobranças indevidas de instalação, habilitação, ativação, visita técnica, deslocamento, comodato, manutenção ou qualquer outro encargo não previsto neste Termo de Referência e na proposta vencedora;

6.7.10. atestar, quando cabível, a regularidade da prestação mensal dos serviços para fins de liquidação e pagamento.

6.8. Identificada qualquer falha, atraso, indisponibilidade, cobrança indevida ou irregularidade na execução contratual, o gestor/fiscal deverá comunicar a contratada para adoção das providências corretivas cabíveis, fixando prazo compatível com a natureza da ocorrência.

6.9. As ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual deverão ser registradas no processo administrativo, especialmente quando puderem impactar o recebimento, o pagamento, a aplicação de glosa, a continuidade do serviço ou a adoção de medida administrativa.

6.10. O gestor/fiscal deverá informar à autoridade competente ou ao setor responsável as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, especialmente nos casos de descumprimento contratual, falha recorrente, indisponibilidade prolongada, cobrança indevida, necessidade de alteração contratual, eventual prorrogação ou adoção de procedimento de responsabilização.

6.11. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, inclusive quanto à instalação, ativação, funcionamento dos equipamentos, manutenção da conectividade, suporte técnico e atendimento das obrigações assumidas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção, considerando a natureza simples, padronizada e contínua do serviço de internet banda larga por fibra óptica.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará, no mínimo, os seguintes critérios:

7.2.1. instalação e ativação inicial dos links nos pontos indicados neste Termo de Referência;

7.2.2. disponibilização dos equipamentos necessários ao funcionamento dos serviços, em regime de comodato;

7.2.3. manutenção da conectividade dos pontos contratados durante a competência mensal;

7.2.4. funcionamento dos equipamentos fornecidos em comodato;

7.2.5. atendimento de chamados técnicos, quando houver;

7.2.6. inexistência de cobrança de valores não previstos neste Termo de Referência, na proposta vencedora ou no instrumento de formalização da contratação.

7.3. Será indicada a retenção, glosa ou ajuste proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.3.1. não disponibilizou os serviços contratados;

7.3.2. deixou de executar, ou executou com qualidade inferior à exigida, as atividades necessárias ao funcionamento dos links;

7.3.3. deixou de fornecer, instalar, configurar, manter ou substituir os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando cabível;

7.3.4. realizou cobrança indevida de taxa de instalação, habilitação, ativação, visita técnica, deslocamento, comodato, manutenção ou qualquer outro encargo não previsto;

7.3.5. apresentou fatura/documento de cobrança em valor superior ao contratado ou incompatível com o período efetivamente prestado.

Recebimento

7.4. Após a instalação, configuração e ativação dos links, o gestor/fiscal realizará o aceite inicial da solução, verificando se os pontos foram disponibilizados nos locais indicados, se os equipamentos necessários foram instalados e se o serviço está apto ao uso pela Administração.

7.5. A prestação mensal dos serviços somente será considerada iniciada, para fins de medição e pagamento, após a efetiva instalação, ativação e disponibilização dos links, incluindo a liberação dos acessos/senhas necessários, quando aplicável, com aceite inicial pela fiscalização.

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mensalmente, pelo gestor/fiscal da contratação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da fatura/documento de cobrança ou do encerramento da competência mensal, o que ocorrer por último.

7.7. Para fins de recebimento provisório mensal, o gestor/fiscal verificará se o serviço foi efetivamente prestado no período correspondente, considerando a disponibilidade dos links, o funcionamento dos equipamentos, eventuais chamados registrados e a compatibilidade da cobrança apresentada.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da regularidade da prestação mensal do serviço e da conformidade com este Termo de Referência, a proposta aceita e o instrumento de formalização da contratação.

7.9. O recebimento definitivo mensal concretiza o ateste da execução dos serviços para fins de liquidação e pagamento da despesa.

7.10. Havendo falhas, interrupções injustificadas, indisponibilidade do serviço, divergência de cobrança ou desconformidade com as condições contratadas, o gestor/fiscal deverá registrar a ocorrência e solicitar à contratada, por escrito, as correções cabíveis antes do atesto e da liquidação da despesa.

7.11. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança, desde que a pendência tenha sido formalmente comunicada à contratada.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto ou sobre o valor cobrado, a Administração poderá autorizar a emissão, liquidação e pagamento da parcela incontroversa, observadas as regras aplicáveis.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, nem afastará sua responsabilidade por falhas, vícios, defeitos, cobranças indevidas ou descumprimentos identificados posteriormente.

Liquidação

7.14. Recebida a fatura/documento de cobrança e realizado o recebimento definitivo mensal, a documentação será encaminhada para os procedimentos de liquidação da despesa, observadas as normas aplicáveis e o fluxo administrativo do MPEG.

7.15. Para fins de liquidação, a fatura/documento de cobrança deverá estar acompanhada, quando cabível, das informações necessárias à identificação da contratação, do período de prestação do serviço, dos pontos atendidos, do valor mensal devido e dos dados bancários ou forma de pagamento indicada.

7.16. Caso sejam identificadas irregularidades na fatura/documento de cobrança ou na execução do serviço, a Administração deverá comunicar a contratada para que promova as correções necessárias, ficando suspenso o processamento da liquidação quanto à parcela controvertida até a regularização.

Pagamento

7.17. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de fatura/documento de cobrança ou boleto bancário pela contratada, após a efetiva prestação dos serviços no período correspondente, o recebimento definitivo mensal, o ateste da fiscalização, a liquidação da despesa e a observância do fluxo financeiro da Administração Pública.

7.18. O pagamento ficará limitado ao valor mensal contratado para cada ponto efetivamente disponibilizado e aceite pela fiscalização, vedado o pagamento de taxa de instalação, habilitação, ativação, visita técnica, deslocamento, comodato, manutenção ou qualquer outro encargo não previsto neste Termo de Referência, na proposta vencedora ou no instrumento de formalização da contratação.

7.19. Caso a ativação ou o encerramento do serviço não coincida com o início ou o fim da competência mensal, a primeira e/ou a última cobrança deverá ser proporcional ao período efetivamente prestado, quando aplicável.

7.20. Na hipótese de atraso de pagamento exclusivamente imputável à Administração, os valores devidos à contratada poderão ser atualizados monetariamente, conforme índice e critérios previstos na legislação aplicável e nas orientações administrativas vigentes, desde o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.21. A atualização, quando cabível, incidirá apenas sobre a parcela mensal efetivamente devida, regularmente recebida, atestada e liquidada, não abrangendo valores glosados, contestados ou pendentes de regularização pela contratada.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

8.1.1. der causa à inexecução parcial da contratação;

8.1.2. der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. der causa à inexecução total da contratação;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o instrumento de formalização da contratação, não assinar o Contrato de Adesão, quando aplicável, ou não aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução contratual;

8.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Para os fins deste Termo de Referência, também serão consideradas infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

8.2.1. não realizar a instalação, configuração, ativação e disponibilização dos links no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem justificativa aceita pela Administração;

8.2.2. não disponibilizar os serviços nos pontos indicados pela Administração;

8.2.3. deixar de fornecer, instalar, configurar, manter ou substituir, quando necessário, os equipamentos em comodato indispensáveis à prestação dos serviços;

8.2.4. realizar cobrança de taxa de instalação, habilitação, ativação, visita técnica, deslocamento, comodato, manutenção ou qualquer outro encargo não previsto neste Termo de Referência, na proposta vencedora ou no instrumento de formalização da contratação;

8.2.5. deixar de prestar suporte técnico ou de atender chamados relacionados a falhas, interrupções ou instabilidades dos serviços contratados;

8.2.6. alterar unilateralmente as condições do plano contratado, reduzir velocidade, impor franquia, limitar acesso, modificar preço ou alterar condições comerciais sem previsão contratual e sem anuência da Administração;

8.2.7. emitir fatura/documento de cobrança em desacordo com o valor contratado, com o período efetivamente prestado ou com as condições previstas neste Termo de Referência;

8.2.8. não corrigir, no prazo determinado pela fiscalização, falhas ou irregularidades apontadas na execução do objeto.

8.3. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.3.1. advertência;

8.3.2. multa;

8.3.3. impedimento de licitar e contratar;

8.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo de Referência.

8.6. A multa moratória poderá ser aplicada em razão do atraso injustificado na instalação, ativação, disponibilização dos serviços, correção de falhas ou atendimento de obrigação contratual, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor mensal do item afetado, limitada a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.7. A multa compensatória poderá ser aplicada nos seguintes percentuais:

8.7.1. de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação, nos casos de inexecução parcial, falhas de menor gravidade ou descumprimento de obrigações acessórias;

8.7.2. de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação, nos casos de atraso relevante, falha reiterada na prestação do serviço, cobrança indevida ou descumprimento de determinação da fiscalização;

8.7.3. de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, nos casos de inexecução total, recusa injustificada em formalizar a contratação, abandono da execução, fraude ou conduta que comprometa de forma grave a finalidade da contratação.

8.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

8.9. Antes da aplicação de multa ou de qualquer sanção administrativa, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, a diferença poderá ser descontada de valores futuros devidos, da garantia prestada, se houver, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

8.12. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.13. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.14. Para garantia do contraditório e da ampla defesa, as notificações poderão ser enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta, no Contrato de Adesão, no SICAF ou em outro cadastro utilizado pela Administração.

8.15. Os endereços eletrônicos informados pela contratada serão considerados canais válidos de comunicação, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas.

8.16. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.16.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.16.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.16.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.16.4. os danos causados à Administração;

8.16.5. a conduta da contratada quanto à adoção de medidas corretivas;

8.16.6. a reincidência ou reiteração de falhas na execução contratual.

8.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

8.18. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia, quando cabível.

8.19. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade nos cadastros oficiais cabíveis.

8.20. As penalidades serão registradas nos sistemas e cadastros pertinentes, inclusive SICAF, CEIS e CNEP, quando aplicável.

8.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

8.22. Os débitos da contratada para com a Administração, resultantes de multa administrativa ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos à contratada decorrentes desta ou de outras contratações administrativas, observada a legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, na forma de dispensa eletrônica, a ser processada no sistema Compras.gov.br, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.2. O critério de julgamento será o de menor preço global, considerado o valor total da contratação para o fornecimento de 02 (dois) pontos de internet banda larga por fibra óptica, pelo período de 12 (doze) meses.

9.1.3. A adoção do menor preço global justifica-se pela natureza integrada da solução, composta por instalação, ativação, fornecimento de equipamentos em comodato, suporte e manutenção dos serviços de conectividade, cuja execução por um único fornecedor favorece a padronização, a gestão contratual e a responsabilização pela execução.

9.2. Regime de execução

9.2.1. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

9.2.2. A execução dos serviços será acompanhada mensalmente pela fiscalização, para fins de recebimento, atesto, liquidação e pagamento das parcelas mensais correspondentes.

9.2.3. Caso a ativação ou o encerramento dos serviços não coincida com o início ou o fim da competência mensal, a primeira e/ou a última cobrança deverá ser proporcional ao período efetivamente prestado, quando aplicável.

9.3. Habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, a Administração verificará a regularidade do fornecedor e o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de contratar com o Poder Público.

9.3.2. A habilitação será verificada, preferencialmente, por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF, devendo o fornecedor manter suas certidões devidamente atualizadas.

9.3.3. A Administração poderá consultar, quando cabível, os seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

e) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;

f) consulta quanto à existência de impedimento de licitar e contratar com a União.

9.3.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diverso daquele que apresentou a proposta, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

9.3.5. Se o fornecedor for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

9.3.6. Considerando a natureza simples, comum e padronizada do objeto, não será exigida qualificação econômico-financeira ou qualificação técnica específica.

9.3.7. A ausência de exigência de qualificação econômico-financeira ou técnica específica não afasta a obrigação de a contratada atender integralmente às condições, especificações, prazos e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta, na proposta vencedora e no instrumento de formalização da contratação.

9.3.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação exigidas para contratar com a Administração Pública.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.527,04 (três mil, quinhentos e vinte e sete reais e quatro centavos).**

10.2. Os valores estimados possuem natureza referencial para fins de processamento da dispensa eletrônica no sistema Compras.gov.br, não se confundindo com proposta final da futura contratada.

10.3. O valor ofertado pela futura contratada deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo instalação, ativação, habilitação, cabeamento, conectores, materiais, mão de obra, deslocamento técnico, comodato dos equipamentos, configuração inicial, suporte, manutenção e demais despesas necessárias ao pleno funcionamento dos serviços.

10.4. Não será admitida cobrança adicional posterior referente a taxa de instalação, habilitação, ativação, visita técnica, deslocamento, comodato, manutenção ou qualquer outro encargo necessário à disponibilização integral dos serviços, salvo se expressamente previsto neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e na proposta vencedora.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Museu Paraense Emílio Goeldi – MPEG, conforme disponibilidade orçamentária informada pelo Serviço de Orçamento e Finanças – SEOFI nos autos do processo.

11.2. Para o exercício de 2026, a despesa encontra-se prevista na LOA 2026 do Museu Paraense Emílio Goeldi/MCTI e está disponível no órgão, conforme pré-empenho 2026PE000074 v000, observada a seguinte classificação orçamentária:

a) PTRES: 233928;

b) Fonte de Recursos: 1000000000;

c) Natureza da Despesa: 339040;

d) Plano Interno – PI: 4125001Q-01;

e) UGR: 240125;

f) Valor: R\$ 1.763,52 (um mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

11.3. O valor indicado no item anterior corresponde ao dispêndio estimado para o exercício de 2026, referente ao período de julho a dezembro de 2026.

11.4. Considerando que a contratação terá vigência de 12 (doze) meses, com execução e pagamento mensal, as despesas correspondentes ao exercício subsequente deverão correr à conta da dotação orçamentária que vier a ser consignada ao MPEG, observada a legislação orçamentária aplicável e a disponibilidade de recursos.

11.5. A emissão da Nota de Empenho deverá observar a disponibilidade orçamentária informada pelo SEOFI e o valor correspondente ao período de execução a ser suportado no respectivo exercício financeiro.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. O presente Termo de Referência deverá integrar o Aviso de Contratação Direta da dispensa eletrônica, juntamente com os demais documentos necessários à adequada compreensão do objeto, das condições de execução, dos critérios de seleção, da estimativa de preços e das obrigações da futura contratada.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, do Aviso de Contratação Direta, da proposta aceita, da Nota de Empenho, do Contrato de Adesão, quando aplicável, e das demais normas pertinentes.

12.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos de planejamento e demais peças da instrução processual juntadas aos autos.

12.5. O presente Termo de Referência será assinado eletronicamente pela equipe responsável pela sua elaboração.

[assinatura eletrônica]
Equipe de Planejamento da Contratação

(Assinado eletronicamente)
Pedro Pompei Filizzola Oliva
Chefe do Serviço do Parque Zoobotânico
Portaria nº 102/2014



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Pompei Filizzola Oliva, Chefe do Serviço do Parque Zoobotânico**, em 29/06/2026, às 10:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13858278** e o código CRC **71E09F71**.